



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Rua 21 de Abril, 482, Centro - José Bonifácio - SP - CEP 15200-000

(17) 3245-9200 - Fax (17) 3245-2153

CNPJ: 45.141.132/0001-71



Fls. 105

LEI Nº. 3592/2011.

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA INSTALAÇÃO DE SITE DE REPETIÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO EM PRÓPRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc....

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O Executivo poderá autorizar a instalação de site de repetição de radiocomunicação analógica, constituído de uma torre metálica e autoportante, interligada a equipamentos instalados em um container, a ser operado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, objetivando a melhoria e o esgotamento das panes com a comunicação via rádio entre José Bonifácio e suas 7 (sete) cidades subordinadas, em termos de área territorial policial militar e o COPOM CPI5, de São José do Rio Preto, junto ao reservatório elevado mantido pelo Serviço de Água e Esgoto do Município, e cujo imóvel encontra-se localizado na Alameda dos Canários, nº. 435, no Residencial Terra Nostra, nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização poderá dar-se sob a forma de permissão de uso pelo prazo de até 20 (vinte) anos, prorrogáveis a critério das partes.

ARTIGO 2º - Para obter a autorização de que trata esta Lei, o Comando de Policiamento do Interior 5, de São José do Rio Preto, deverá submeter à aprovação do Executivo o projeto técnico para a instalação dos equipamentos, constando do mesmo:

- I - a faixa de frequência em que o serviço será operado;
- II - emissão de radiação não ionizante;
- III - localização do ponto ou base de instalação da torre e sua distância dos imóveis confrontantes;
- IV - altura da torre e dimensões do container;
- V - demonstração de que da instalação e operação dos equipamentos não resultará prejuízos para os bens e pessoas residentes nas áreas confrontantes; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Rua 21 de Abril, 482, Centro - José Bonifácio - SP - CEP 15200-000

(17) 3245-9200 - Fax (17) 3245-2153

CNPJ: 45.141.132/0001-71



Fls. 106

VI - autorização do órgão competente para a instalação dos equipamentos.

ARTIGO 3º - As despesas de instalação e manutenção dos equipamentos correrão às expensas exclusivas da entidade permissionária, sem ônus para o Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Bonifácio-SP, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e onze.

PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 105 e 106, do livro nº. 016, iniciado em 08 de fevereiro de 2011.

SABRINA LOPES FRANCO
Secretária Designada